

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ R\$ 18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ R\$ 18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	80	001	Novembro	95.125,00	18.320,00	113.445,00
Total				95.125,00	18.320,00	113.445,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1269 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.263.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil reais) junto à Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER / Coordenação Geral - SMTER, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.46	000	25.000,00
05010.04.122.0002.2.008	3.1.90.13	000	5.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.11	008	450.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.16	008	20.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.3.90.46	008	1.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.3.90.46	000	60.000,00
22010.12.365.0006.6.041	3.1.90.11	104	2.000.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.11	008	150.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.11	941	56.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.46	941	3.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.13	008	3.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.16	008	80.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.91.13	008	220.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.90.11	000	180.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.3.90.46	000	10.000,00
TOTAL			3.263.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.13	000	25.000,00
05010.04.122.0002.2.008	3.1.90.16	000	5.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.11	000	60.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.1.91.13	104	2.000.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.90.11	000	190.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.05	941	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.16	941	40.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.46	941	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.91.13	941	16.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.49	941	1.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.11	008	924.000,00
TOTAL			3.263.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.835.598,68 (sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	----------------------------	-------------------	-----	--

				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Novembro	416.000,00	10.532,49	426.532,49
03	30	000	Novembro	512.000,00	436.098,96	948.098,96
06	142	008	Novembro	0,00	1.803.507,38	1.803.507,38
08	240	000	Novembro	903.000,00	559.500,78	1.462.500,78
22	520	101	Novembro	14.814.000,00	2.072.971,06	16.886.971,06
25	772	008	Novembro	0,00	2.322.099,01	2.322.099,01
26	1050	000	Novembro	395.000,00	140.458,82	535.458,82
27	1080	000	Novembro	264.000,00	293.539,69	557.539,69
29	1140	000	Novembro	63.000,00	196.890,49	259.890,49
Total				17.367.000,00	7.835.598,68	25.202.598,68

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Outubro	349.292,37	10.532,49	338.759,88
03	30	000	Outubro	815.951,43	436.098,96	379.852,47
06	142	008	Setembro	4.876.000,00	1.332.507,38	3.543.492,62
08	240	000	Outubro	1.281.250,48	559.500,78	721.749,70
22	520	101	Outubro	14.069.784,48	1.072.971,06	12.996.813,42
22	520	101	Dezembro	14.837.000,00	1.000.000,00	13.837.000,00
23	680	000	Outubro	776.000,00	190.000,00	586.000,00
25	772	008	Setembro	6.896.000,00	2.172.099,01	4.723.900,99
26	1050	000	Outubro	435.634,81	140.458,82	295.175,99
27	1080	000	Outubro	470.425,48	293.539,69	176.885,79
28	1122	008	Setembro	3.228.000,00	621.000,00	2.607.000,00
29	1140	000	Outubro	86.009,93	6.890,49	79.119,44
Total				48.121.348,98	7.835.598,68	40.285.750,30

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1270 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 10.395.000,00 (dez milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais) junto à Procuradoria-Geral do Município / Coordenação Geral - PGM, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.11	007	850.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.91.13	007	180.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.3.90.46	007	28.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.1.90.11	007	35.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.1.91.13	007	5.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.3.90.46	007	3.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.11	007	270.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.91.13	007	50.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.3.90.46	007	10.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.11	007	30.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.13	007	1.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.91.13	007	10.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.3.90.46	007	5.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.11	007	450.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.91.13	007	150.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.3.90.46	007	17.000,00
09010.04.122.0002.2.021	3.1.90.11	007	260.000,00
09010.04.122.0002.2.021	3.1.90.16	007	2.000,00
09010.04.122.0002.2.021	3.1.91.13	007	50.000,00
09010.04.122.0002.2.021	3.3.90.46	007	15.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.11	007	400.000,00